



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

Autos n. 2019.01.1.004088-4

No dia 02 de março de 2019, por volta das 14h30min, no estabelecimento comercial, situado na Vila Planalto-DF, [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o denunciado chegou ao estabelecimento comercial.local de trabalho da vítima e, em desconformidade com as regras do estabelecimento, se serviu sem antes pesar e pagar pelos salgados, razão pela qual a vítima o abordou e pediu para pesar o alimento.

Insatisfeito, o denunciado se exaltou e proferiu xingamentos diversos contra a vítima, valendo-se de elementos referentes à cor e raça, nos seguintes termos: “*você é negro analfabeto, por isso não vai conseguir nada, só esse empreginho de no máximo mil reais*”.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, § 3º do Código Penal.

Brasília, abril de 2019.